



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N° 1.567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gurinhata (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.608.841,66 (Um milhão seiscentos e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	140
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.12	Educação	
02.08.12.361	Ensino Fundamental	
02.08.12.361.0003	Educação, Diversidade e Inclusão	
02.08.12.361.0003.1.005	Investimentos no Ensino Fundamental	
02.08.12.361.0003.1.005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.701.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados.	1.483.103,96

02.	Poder Executivo	231
02.09	Departamento de Saúde – Fundo M. Saúde	
02.09.10	Saúde	
02.09.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.09.10.302.0007	Gurinhata Mais Saudável	
02.09.10.302.0007.1.024	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
02.09.10.302.0007.1.024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.701.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados.	125.737,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º O valor de R\$ 1.408.441,66 (Um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

Art. 3º O valor de R\$ 200.400,00 (Duzentos mil e quatrocentos reais) será suplementado por anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas:

02.	Poder Executivo	Ficha: 44
02.03	Departamento de Planejamento	
02.03.04	Administração	
02.03.04.122	Administração Geral	
02.03.04.122.0002	Gestão Compartilhada	
02.03.04.122.0002.2.008	Manutenção do Depto de Planejamento	
02.03.04.122.0002.2.008.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte de Recursos	1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados.	500,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 79/82
02.06	Departamento de Administração e Finanças	
02.06.04	Administração	
02.06.04.122	Administração Geral	
02.06.04.122.0002	Gestão Compartilhada	
02.06.04.122.0002.2.014	Manutenção do Depto Adm. e Finanças	
02.06.04.122.0002.2.014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400,00
02.06.04.122.0002.2.014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00
Fonte de Recursos	1.701.000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados.	900,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 311
02.10	Departamento de Obras	
02.10.15	Urbanismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.10.15.122	Administração Geral	
02.10.15.122.0005	Cidade em Transformação	
02.10.15.122.0005.1.010	Construção Manut. Reforma Prédios Públicos	
02.10.15.122.0005.1.010.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.701.000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados.	100.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 328
02.10	Departamento de Obras	
02.10.15	Urbanismo	
02.10.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.10.15.451.0005	Cidade em Transformação	
02.10.15.451.0005.1.020	Conserv. Estr. Rurais/Pontes/Mata Burros	
02.10.15.451.0005.1.020.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.701.000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados.	99.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhata-MG, 15 de dezembro de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal